

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019
(Do Sr. CORONEL TADEU)

Dispõe sobre isenção do Imposto de Renda das Pessoas Físicas – IRPF – para os profissionais de segurança pública elencados no art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, quando, no desempenho de serviço, sejam atingidos por projéteis disparados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar acrescido do inciso XXIV:

“Art. 6º

.....
.....

XXIV – As remunerações percebidas pelos profissionais de segurança pública dos órgãos elencados nos incisos do **caput** do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil, que, no desempenho de serviço, tenham sido atingidos por projéteis disparados.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os profissionais de segurança pública exercem uma função nobre por natureza. Todos queremos viver em um país seguro, contudo a realidade nos conta um quadro diferente. O número de homicídios aumentou de 24,78 para 30,33 mortos para cada 100 mil habitantes, entre 1996 e 2016,

no país. Por outro lado, em 2016, foram 118 policiais civis e 103 policiais militares mortos em serviço¹.

O objetivo desta proposição, em observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, é garantir aos feridos em razão do serviço a possibilidade de direcionarem o valor que deixam de recolher com relação ao Imposto de Renda para o custeio das inúmeras despesas referentes ao tratamento médico necessário ou às sequelas incapacitantes deixadas pelos acidentes com projétil quando em serviço, tudo em obediência ao direito à vida, saúde e dignidade da pessoa humana, todos previstos na Constituição Federal.

A valorização profissional deve estar diretamente ligada ao papel social desenvolvido pelo sujeito. Pedir que o profissional de segurança pública arrisque sua vida sem a certeza de estar amparado no caso de um infortúnio, é propiciar pensamentos negativos para o enfrentamento das dificuldades e problemas em seu labor. É importante para esse profissional se sentir reconhecido e valorizado, com uma percepção positiva da sociedade sobre ele².

Pedir uma sociedade segura sem valorizar os profissionais que proporcionam essa segurança não é justo nem prudente.

Assim, pelos méritos evidentes desta iniciativa, temos a certeza de contar com o apoio de nossos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

Deputado CORONEL TADEU

2019-9867

¹ Disponível em:< <http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/>>

² Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232013000300007>